



pactuado no Termo de Convênio;

**II.** Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio;

**III.** Aplicar, integralmente, os recursos monetários repassados pelo MUNICÍPIO inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na execução do objeto do Convênio;

**IV.** Apresentar prestação de contas, na forma estipulada no Convênio;

**V.** Recolher ao Erário Municipal, quando da prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, em como aqueles saldos decorrentes da aplicação;

**VI.** Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio; e

**VII.** Fica vedada à Entidade utilizar os recursos do Convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

**Art. 5º** São obrigações do Município de Pederneiras:

**I.** pagar pelos serviços objetos do convênio no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

**II.** fiscalizar o exato cumprimento do Convênio.

**Art. 6º** A prestação de contas dos recursos consignados ao Convênio será feita por meio de prestação de contas parcial e de prestação de contas final, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como respeitados os requisitos constantes do Termo de Convênio.

**Art. 7º** Os eventuais aditamentos ao Convênio ora autorizado deverão ser formalizados mediante termos próprios (Termos Aditivos), por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor, bem como ampliar-lhe a vigência, mediante proposta previamente justificada, reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e obtenção das autorizações necessárias, vedada a modificação do objeto previsto no art. 2º desta lei.

**Art. 8º** Os valores a serem pagos pelo Município de Pederneiras serão aqueles previstos no Termo de Convênio e em seus respectivos e eventuais Termos Aditivos, observada a previsão orçamentária para tal.

**Art. 9º** A vigência do Convênio autorizado por esta lei, bem como suas eventuais prorrogações, devidamente formalizadas através de Termos Aditivos, poderão ser fixadas conforme conveniência e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo Municipal, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de outubro de

2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 4.382, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*(Que dispõe sobre a  
suplementação de dotação  
orçamentária)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 40.000,00 (quarente mil reais)**, à seguinte dotação:

|          |                                                |           |                  |
|----------|------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |           |                  |
| 02.10.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |           |                  |
|          | Despesas Correntes                             |           |                  |
|          | Despesas de Custeio                            |           |                  |
| 312      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |                  |
|          | <b>TOTAL</b>                                   |           | <b>40.000,00</b> |

**Art. 2º** O valor do presente crédito, num total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, será coberto com recurso da anulação da dotação abaixo descrita prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementada.

|          |                                                |           |                  |
|----------|------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |           |                  |
| 02.10.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |           |                  |
|          | Despesas Correntes                             |           |                  |
|          | Despesas de Custeio                            |           |                  |
| 256      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |                  |
|          | <b>TOTAL</b>                                   |           | <b>40.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
**Prefeita Municipal**

**Decretos**

**DECRETO Nº 5.752, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*(Que altera dispositivo do Decreto  
nº 5.489/2024, que dispõe sobre  
a nomeação dos membros do  
Conselho Municipal de Educação  
para o Biênio 2024/2026)*

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de promover



substituição de membro titular e suplente, representantes dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, nos termos do **Ofício CME nº 103/2025**, constante do **processo SEI nº 3536703.415.00005034/2025-35**;

**Decreta:**

**Art.1º** O inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 5.489/2024, passa a vigorar acrescido da alínea "i", com a seguinte redação:

**Art. 1º ...**

...

**II - ...**

...

**i) Do Conselho de Alimentação Escolar:**

**Titular:** Júlio Humberto Acosta

**Suplente:** Alexandre Andrade

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido HOMOLOGAR o processo em epígrafe e CREDENCIAR as seguintes empresas:

**Razão Social**

Laboratório Carvalho de Análises Clínicas Ltda

Laboratório Sobrinho Ltda

Laboratório Vida Ltda

**Inscrição CNPJ**

09.502.629/0001-04

01.736.809/0001-49

51.526.481/0001-04

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma BLL Compras e do Portal Nacional de Contratações Públicas, através dos filtros disponíveis. Fica, ainda, autorizada a contratação das empresas supracitadas, observadas as condições preliminares previstas no edital.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita

**Despachos**

**DESPACHO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Conforme documentos Processo SEI 3536703.415.00004713/2025-97 referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2025; fica cancelado o item 09 da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, firmada em 25/02/2025 com a empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda.

Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**Extrato**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 160/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: DPONET Desenvolvimento de Sistemas e Consultoria em Segurança da Informação Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os valores inicialmente contratados. VALOR TOTAL: R\$ 17.448,00. ASSINATURA: 23/10/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

Número do Edital no Comprasnet: 90124/2025 - UASG 986835

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. ENCERRAMENTO: 12/11/2025, às 09hs. O Edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

Número do Edital no Comprasnet: 90125/2025 - UASG 986835

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplementos para nutrição enteral e oral para adultos. ENCERRAMENTO: 12/11/2025, às 09hs. O Edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

Número do Edital no Comprasnet: 90126/2025 - UASG 986835

OBJETO: Aquisição de tintas para demarcação viária. ENCERRAMENTO: 13/11/2025, às 09hs. O Edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 29 de outubro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita